

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 3.995/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 248-D, de 28 de dezembro de 2017, Edição Extra, Seção 1, páginas 93 e 94, ONDE SE LÊ:

UF	Município	Estabelecimento	Gestão	Valor
PR	Goioere	Santa Casa de Misericórdia de Goioere	Estadual	300.000,00

LEIA-SE:

UF	Município	Estabelecimento	Gestão	Valor
PR	Goioere	Santa Casa de Misericórdia de Goioere	Municipal	300.000,00

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS****GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA****RESOLUÇÃO Nº 2.553, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, considerando os arts. 12 e 67, item I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; considerando a comprovação da fabricação e comercialização de produtos cosméticos sem registro/notificação na Anvisa, TWO ONE TWO e LAGUNA INSPIRAÇÃO, pela empresa Patini Indústria de Cosméticos LTDA, CNPJ 17.040.257/0001-70, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos TWO ONE TWO e LAGUNA INSPIRAÇÃO, pela empresa Patini Indústria de Cosméticos LTDA, CNPJ 17.040.257/0001-70, situada na R. Palmyro D'Andrea, 139, Jardim Porto Real II, Limeira - SP.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

Ministério da Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 149, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Cria o Comitê de Articulação Institucional dos Conselhos e Colegiados das Instituições de Segurança Pública, que centralizará a comunicação desses com o Ministério da Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único e inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.690, de 10 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que os Conselhos ou Colegiados das Instituições de Segurança Pública compõe a principal forma de comunicação entre o Ministério da Segurança Pública e as Instituições de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que os Conselhos ou Colegiados das instituições de Segurança Pública possuem demandas específicas e em alguns casos concêntricas, resolve:

Art. 1º - Criar a Comitê de Articulação Institucional dos Conselhos e Colegiados das Instituições de Segurança Pública, que centralizará a comunicação desses com o Ministério da Segurança Pública.

Art. 2º - O Comitê de Articulação Institucional se comunicará com os seguintes conselhos e colegiados:

I - Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública (CONSESP);

II - Conselho Nacional dos Comandantes Gerais de Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares (CNCG-PM/CBM);

III - Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (LIGABOM);

IV - Conselho Nacional de Chefes da Polícia Civil (CONCPC);

V - Conselho Nacional de Perícia Criminal (CNPC);

VI - Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança (CONSEMS); e

VII - Conselho Nacional das Guardas Municipais (CNGM).

Parágrafo único - Caso haja alguma troca de denominação ou inovação legislativa no sistema de segurança pública e posterior criação de um novo colegiado, a própria Secretaria-Executiva fará a adequação operacional e proposta de alteração de portaria.

Art. 3º - O Comitê de Articulação Institucional terá as seguintes atribuições:

I - Receber as demandas, que deverão ser encaminhadas eletronicamente e cadastradas no sistema interno do Ministério, onde será catalogada e respondida oportunamente;

II - Receber as solicitações de reuniões, encontros e participação de autoridades do Ministério em eventos;

III - Participar do planejamento de eventos dos Conselhos e Colegiados onde haja participação de autoridades do Ministério; e

IV - Fomentar reuniões conjuntas ou separadas para discussão e alinhamento de um determinado tema, ação ou evento; reuniões essas poderão ser técnicas ou políticas.

Art. 4º - O Comitê de Articulação Institucional estará funcionalmente vinculada ao Gabinete da Secretária Nacional da Segurança Pública (Senasp/MSP).

Art. 5º - O Secretário do Comitê de Articulação Institucional dos Conselhos e Colegiados das Instituições de Segurança Pública será designado por portaria do Secretário Nacional de Segurança Pública (Senasp/MSP).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGMANN

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL****DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 3.634, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/31259 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRIDMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 23.672.986/0001-41, sediada no Maranhão, para adquirir:

Da empresa cedente ALPHA 5 VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.746.142/0001-03: 5 (cinco) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente ALPHA 5 VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.746.142/0001-03: 90 (noventa) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.792, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/64653 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITM S/A - INDÚSTRIA DE TECNOLOGIAS MÉDICAS, CNPJ nº 88.303.433/0001-67 para atuar no Rio Grande do Sul.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.091, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/50223 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KELSON & KELSON VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 23.722.195/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1605/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.116, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/64648 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING, CNPJ nº 06.954.647/0001-39 para atuar no Mato Grosso.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.184, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49682 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NETUNO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIREL ME, CNPJ nº 01.520.764/0002-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2007/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.260, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/55334 - DPF/URA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MULT SERVICE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 57.273.211/0007-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2013/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.300, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/74531 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SURVEILLANCE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.255.741/0001-03, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

40 (quarenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO